



Lei n.º 147

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder uma reforma no prédio da Escola localizada no bairro "Mil Alqueires", no Distrito da Sede, até o limite de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º :- Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito especial.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 18 de Junho de 1.952.

C O P I A

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 18 de Junho de 1.952.
Publicada por afixação, no lugar de costume, na data supra.

Nestor de Barros

NESTOR DE BARROS
SECRETARIO